



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.272 / 2015

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07 de Dezembro de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), com fins específicos de efetuar suplementação de diversas dotações orçamentárias do orçamento vigente, observados os seguintes desdobramentos:

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL</b>		
		<b>01</b>	<b>FMAS – SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS</b>	
<i>Ficha</i>	<i>56</i>	<i>3.1.90.11.00</i>	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil</i>	<i>R\$ 5.250,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>57</i>	<i>3.1.90.13.00</i>	<i>Obrigações Patronais</i>	<i>R\$ 6.200,00</i>
		<b>02</b>	<b>FMAS – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
<i>Ficha</i>	<i>83</i>	<i>3.1.90.13.00</i>	<i>Obrigações Patronais</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
		<b>03</b>	<b>FMAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<i>Ficha</i>	<i>93</i>	<i>3.1.90.13.00</i>	<i>Obrigações Patronais</i>	<i>R\$ 650,00</i>
	<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
		<b>05</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
<i>Ficha</i>	<i>256</i>	<i>3.1.90.11.00</i>	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil</i>	<i>R\$ 22.800,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>257</i>	<i>3.1.90.13.00</i>	<i>Obrigações Patronais</i>	<i>R\$ 4.300,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>260</i>	<i>3.3.90.46.00</i>	<i>Auxílio Alimentação</i>	<i>R\$ 6.200,00</i>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 46.900,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
	<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>		
		<b>01</b>	<b>PLANEJAMENTO</b>	
<i>Ficha</i>	<i>51</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
	<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL</b>		
		<b>01</b>	<b>FMAS – SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS</b>	
<i>Ficha</i>	<i>21</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>64</i>	<i>3.3.90.46.00</i>	<i>Auxílio Alimentação</i>	<i>R\$ 20.500,00</i>
		<b>02</b>	<b>FMAS – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
<i>Ficha</i>	<i>82</i>	<i>3.1.90.11.00</i>	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil</i>	<i>R\$ 4.400,00</i>
		<b>03</b>	<b>FMAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<i>Ficha</i>	<i>91</i>	<i>3.1.90.11.00</i>	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil</i>	<i>R\$ 7.000,00</i>
<i>Ficha</i>	<i>92</i>	<i>3.1.90.11.00</i>	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 46.900,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 10 de Dezembro de 2015.

OSMAR ANTUNES  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014